DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Licitações e Contratos 7
Atas de registro de preço 7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO "Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº3897, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS – FUNDEB – 2022/2026".

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1599/2021, de 30 de março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na hipótese e condições que especifica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, com a Portaria FNDE nº808/2022 e com o posicionamento jurídico firmado pela PF/FNDE por meio do Parecer nº 00022/2023/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU e do Despacho nº 00020/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU, onde é vedada a recondução de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb para o próximo mandato, independentemente da forma de escolha do representante, se eleição ou designação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros, devido a impossibilidade de recondução de membros do mandato anterior;

CONSIDERANDO a necessidade nomear membros para o novo mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB para o período de 2022/2026 de acordo com as exigências da Lei 1599/2021,

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7E21-8B85-68F4-9CCF e informe o código 7E21-8B85-68F4-9CCF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SUPLENTE
CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA	RENATA MEDEIROS DE MORAES CAMPOS

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
ALINE GOMES LIMA MARTINS	BEATRIZ CAROLINA GOMES

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	SUPLENTE
MERIANA BARBOSA LIMA	MIRIAN MIUKI HISAOKA VALÉRIO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	SUPLENTE
ADRIANA PEDROSO DOS SANTOS	JAQUELINE GOLUBEFF

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	SUPLENTE
DONIZETE APARECIDO DE MORAES	DÉBORAH CAROLINE DA SILVA RIBEIRO

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTE
ANA KATHLEEN APARECIDA DE ASSIS CUNHA	ANA LUCIA GARCIA DE OLIVEIRA
ELAINE SANTOS SILVA	GLAUCIA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	SUPLENTE
LETICIA MANOEL TESSARI	NATALIA DA SILVA FERREIRA DE JESUS

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED	
TITULAR	SUPLENTE
SOLANGE MARTINS	SUELEN ROBERTA DE CAMPOS LIMA

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTE
MELISSA BATELLI PINHEIRO	MYRELLA STEFFANI RAMOS DOS SANTOS
LARA SOFIA DE ALMEIDA SILVA	TAIS APARECIDA DA SILVA LISBOA

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7E21-8B85-68F4-9CCF e informe o código 7E21-8B85-68F4-9CCF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
CILENE BATELLI BURAKOVAS	ROBERTO CORDEIRO
JULIANA APARECIDA PINHEIRO	FRANCINI DE CARLA LORENCETI

Art. 2º - A atuação dos membros do Conselho do CACS FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da lei 1599/2021 terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de setembro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7E21-8B85-68F4-9CCF e informe o código 7E21-8B85-68F4-9CCF

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Rua João de Passos, nº 555, Pavimento Térreo, Centro, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

ESCRITURARIO		
Class.	**Candidato**	**RG**
44	SAMMELY MONT SERRAT PIAGETTI SAKARI	398816001

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	**Candidato**	**RG**
59	ALINE DREHER OLIVEIRA	45689861X

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.

- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital

- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção “Cadastro NIS”, em seguida, “Acessar Meu NIS”, Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde Admissional (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do RG ou CIN (Não pode ser CNH), com data de emissão inferior a 10 anos
- Cópia do CPF, Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Certidão de distribuição Cível (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL – SAJ SGC
- Certidão de distribuição Criminal (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br)

Divisão de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 184/2024 – **4ª Publicação**
MEMORANDO: 7914/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 56/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de COBERTURAS (TENDAS) para atender o calendário de eventos pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência. Memorando 7.914/2024

No dia 26 de novembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª AVANILDE APARECIDA GONZAGA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
1	**00000001**	**Lote 01 - Ampla Disputa**				
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1 025.066.077	Locação de tendas medindo 3 x 3 m * Serviço	UN	23	305,41	7.024,43
	2 025.066.078	Locação de tendas medindo 4 X 4 m * Serviço	UN	38	365,40	13.885,20
	3 025.066.103	Locação de tendas medindo 5 X 5 m * Serviço	UN	38	411,62	15.641,56
	4 025.066.080	Locação de tendas medindo 8 X 8 m * Serviço	UN	23	617,44	14.201,12
	5 025.066.104	Locação de tendas medindo 10 X 10 m * Serviço	UN	38	1.259,56	47.863,28
Valor Total do Lote			**98.615,59**			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

2	**00000002**	**Lote 02 - Exclusivo ME/EPP**				
	Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	6 025.066.077	Locação de tendas medindo 3 x 3 m * Serviço	UN	7	305,41	2.137,87
	7 025.066.078	Locação de tendas medindo 4 X 4 m * Serviço	UN	12	365,40	4.384,80
	8 025.066.103	Locação de tendas medindo 5 X 5 m * Serviço	UN	12	411,62	4.939,44
	9 025.066.080	Locação de tendas medindo 8 X 8 m * Serviço	UN	7	617,44	4.322,08
	10 025.066.104	Locação de tendas medindo 10 X 10 m * Serviço	UN	12	1.259,56	15.114,72
Valor Total do Lote			**30.898,91**			
Total do Proponente			**129.514,50**			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2024

PAGAMENTO: prazo máximo de 30 (trinta) dias

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: Selic

GESTOR
Nome: AURELIO PINHEIRO
Cargo: DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS
Matrícula: 2911
E-mail: eventos@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL
Nome: CLAUDIO ANDRÉ PASSOS
Cargo: COORDENADOR DE EQUIPE
Matrícula: 408

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Todos os equipamentos/tendas deverão ser entregues e montados com 24 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao término do evento.

LOCAIS DE ENTREGA: Conforme Edital.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
   c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações

sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO

preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 16 de setembro de 2025

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA PINHEIRO	AUGUSTO ALVARO PERES NETO 32625562897
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ nº 39.545.365/0001-37

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA- PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2025 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – MEMORANDO 5446/2025 – Ata de Registro de preços para futura aquisição de itens de papelaria para atender a demanda das escolas da rede municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de contratação. Início da sessão será no dia 26 de Setembro de 2025, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 16 de Setembro de 2.025 **–** Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo**–** Prefeita.

.....